



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – PB.
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ/MF-Nº. 01.612.512/0001 – 71.

LEI Nº 256/08

BARAÚNA – PB; 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Baraúna, para o Exercício de
2009, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber
que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Baraúna, para
o exercício econômico-financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei,
que estima a receita em R\$ 7.070.550,00 (Sete milhões, setenta mil, quinhentos e cinquenta
reais), fixa a despesa em R\$ 7.064.550,00 (Sete milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e
cinquenta reais) e a Reserva de Contingência em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos,
contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação
em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes
desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		7.555.890,00
Receita Tributária	R\$	85.200,00
Receita patrimonial	R\$	18.500,00
Receita de Serviços	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.417.790,00
Outras Receitas Correntes	R\$	29.400,00
RECEITAS DE CAPITAL		567.000,00
Transferências de Capital	R\$	567.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA		(1.052.340,00)
Dedução de Receita para formação do FUNDEB	R\$	(1.052.340,00)
TOTAL		7.070.550,00

Artigo 3º - A Despesa, será realizada de modo a tender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	5.827.050,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$.....3.092,600,00	
Outras Despesas Correntes	R\$.....2.734,450,00	
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.237.500,00
Investimentos	R\$.....1.188.500,00	
Inversões Financeiras	R\$..... 5.000,00	
Amortização da Dívida	R\$..... 44.000,00	
Reserva de Contingência	R\$	6.000,00
TOTAL.....	R\$	7.070.550,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por Função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL.

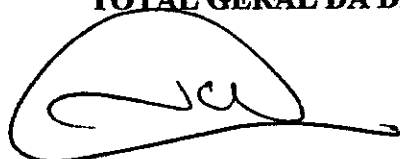
01 - Legislativa.....	R\$	420.000,00
04 - Administração.....	R\$	660.160,00
12 - Educação.....	R\$	2.125.190,00
13 - Cultura.....	R\$	102.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$	940.500,00
16 - Habitação.....	R\$	140.000,00
17 - Saneamento.....	R\$	120.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	328.100,00
25 - Energia.....	R\$	69.000,00
26 - Transporte.....	R\$	35.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	59.300,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	119.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	6.000,00
TOTAL.....	R\$	5.124.250,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08 - Assistência Social.....	R\$	479.500,00
09 - Previdência Social.....	R\$	170.000,00
10 - Saúde.....	R\$	1.234.800,00
12 - Educação.....	R\$	62.000,00

TOTAL.....R\$ 1.946.300,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 7.070.550,00



Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO			<u>420.000,00</u>
1.01.00	Câmara Municipal	420.000,00	
II PODER EXECUTIVO			<u>6.650.550,00</u>
2.01.00	Gabinete da Prefeita	R\$ 226.540,00	
2.02.00	Secretaria de Adm. E Planejamento	R\$ 503.920,00	
2.03.00	Secretaria das Finanças	R\$ 218.700,00	
2.04.00	Secretaria da Agricultura	R\$ 328.100,00	
2.05.00	Secretaria da Educação	R\$ 2.348.490,00	
2.06.00	Sec. de Saúde – F.M.S.	R\$ 1.234.800,00	
2.07.00	Secretaria de Infra Estrutura	R\$ 1.164.500,00	
2.08.00	Sec. de Assistência Social – F.M.A.S.	R\$ 619.500,00	
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 6.000,00	
TOTAL			7.070.550,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Baraúna - PB, em, 16 de dezembro de 2008.



Maria de Fátima Ribeiro Silva
Prefeita Constitucional do Município